

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 178

CONCEDE ISENÇÃO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS  
POR RECENSEADORES DO IBGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a isenção do Imposto Sobre  
Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre os serviços prestados  
no Município de Balneário Arroio do Silva, por recenseadores a  
serviço do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

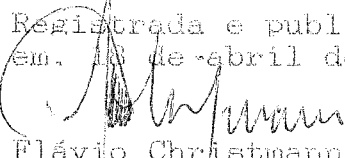
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 18 de abril de 2000.

  
JOSE ELIO BORGEE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças  
em 18 de abril de 2000.

  
Flávio Christmann  
Secretário de Administração e Finanças